

**PROJETO DE LEI Nº , DE 2004
(DO SR. ALEX CANZIANI)**

Institui o Dia Nacional do Notário e do Registrador.

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Notário e do Registrador, a ser comemorado anualmente no dia 18 de novembro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Pretende-se com esta proposta homenagear os profissionais do direito que se dedicam às atividades notariais e registrais, mediante as quais acompanham o próprio ser humano deste o seu nascimento.

Em todo o país, até mesmo em minúsculos distritos e pequenas cidades, estes prestam completa assistência e orientação aos cidadãos que diariamente os procuram.

Isto somente é possível pela dedicação e competência dos notários e registradores, em parceria estabelecida com o poder público, através da regulamentação dos serviços e atos por eles praticados.

Estes são exemplos da eficiência da prestação de serviços realizada pela categoria que faz por merecer o reconhecimento público. É com este objetivo que estamos apresentando a presente proposição que pretende instituir uma data comemorativa, mas também de reflexão para a importância do reconhecimento do profissional .

Pretendemos que, nesta data, sejam realizadas atividades e programas, no âmbito da sociedade brasileira, visando assinalar a importância desta categoria profissional, que, pelo acesso às modernas tecnologias de informação, atua como vetor para o desenvolvimento socioeconômico do País e como instrumento de acesso ao direito de cidadania.

Sala das Sessões, em de novembro de 2004.

Deputado **ALEX CANZIANI**